ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Câmara Municipal de Mendes
Fls. 19

LEI MUNICIPAL Nº 2.020 DE 14 DE agosto DE 2019.

Sanciono
Em 14/08/19
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

Abertura de Crédito Adicional Especial em favor da Prefeitura Municipal de Mendes.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 519.937,83 (quinhentos e dezenove mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos) para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Mendes:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08.	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.09.	Previdência Social	
02.08.09.274.	Previdência Especial	
02.08.09.274.0013.	Servidor Público	
02.08.09.274.0013.2.014	PASEP - Encargos	
3.3.90.10.00.00.00.00.0186	Seguro Desemprego e Abono Salarial	R$ 5.000,00
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.18.	Secretaria Municipal de Agric. e Meio Ambiente	
02.18.18.	Gestão Ambiental	
02.18.18.541.	Preservação e Conservação Ambiental	
02.18.18.541.0022.	Meio Ambiente	
02.18.18.541.0022.2.141	Gerenciamento de Resíduos Sólidos	
3.3.90.39.99.99.00.00.0186	Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 514.937,83

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 519.937,83

Art. 2º Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso Anulação Parcial de Dotação do exercício de 2019, de acordo com o inciso III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), 14 de agosto de 2019.

ROGÉRIO RIENTE
PREFEITO MUNICIPAL